



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019 - TRE/PB  
PROCESSO Nº 6173-46.2018.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO, PERÍCIA, LAUDO TÉCNICO E PROJETO EXECUTIVO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento em Substituição, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 841.686-SSP/PB, CPF nº 380.370.174-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, estabelecida na Av. Piauí, nº 75, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-331, fone (83) 3222-3933 / 9 9624-6061 - e-mail: [epitacio@funetec.com](mailto:epitacio@funetec.com) / [vanda@funetec.com](mailto:vanda@funetec.com), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Superintendente, **ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**, brasileiro, casado, RG 1.016.685 - SSDS - 2ª via, CPF n.º 619.266.044-15, daqui por diante designada **CONTRATADA** que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no **artigo 57, § 1º, III c/c art. 65, I, ambos da Lei nº 8.666/1993**, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o prazo de execução do serviço, objeto do contrato n.º 28/2019 - TRE-PB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de execução do serviço, previsto nas cláusulas sétima (item 7.3) e décima primeira (item 11.2) do contrato, passa a ser de **146 (cento e quarenta e seis) dias**, contados a partir do Termo de Autorização de Início dos Serviços - TAIS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

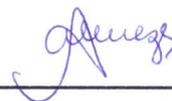
3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no **artigo 57, § 1º, III c/c art. 65, I, ambos da Lei nº 8.666/1993**, bem como com o contido no Processo SEI nº 6173-46.2018.6.15.8000.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA**

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

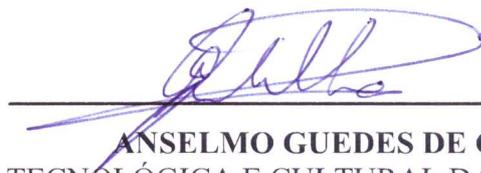
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020.



---

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



---

**ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA